



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 14, de 30 de abril de 2026.

Encaminha Projeto de Lei que institui a gratificação pela participação como membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que institui a gratificação pela participação como membro efetivo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD.

A presente Proposição Legislativa visa estabelecer uma gratificação destinada aos servidores públicos que foram designados a participarem como membro efetivo de CPAD, no valor mensal correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais Padrão de Alfenas – UFPA, levando-se em conta a responsabilidade e a complexidades das atribuições assumidas pelos servidores em virtude da sua nomeação para o referidos órgão.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,



FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

**À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador MATHEUS PACCINI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta**



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , de 30 de abril de 2026.

Institui a gratificação pela participação como membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Alfenas, a gratificação pela participação como membro efetivo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD.

Parágrafo único. A gratificação instituída pelo *caput* deste artigo terá o valor mensal correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais Padrão de Alfenas – UFPA, e deverá ser paga a todos os servidores designados como membros efetivos da CPAD.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 - Alfenas(MG)
Tel. (35)3698-1300- Fax.(035) 3698-1700 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.)

I - OBJETO DA DESPESA

Estudo Impacto de Gratificação para a Comissão de Processos Disciplinares – PAD

Quantidade servidores	Valor	Total	Impostos	total
4	R\$ 2.870,80	R\$ 11.483,20	R\$ 2.526,30	R\$ 14.009,50

Valor Mensal **R\$ 14.009,50**

Valor Anul de Maio a Dezembro **R\$ 130.288,39**

II - PROJEÇÃO DOS AUMENTOS COM GASTOS

DESCRIÇÃO	ACUMULADO ATÉ O PERÍODO		
	31/12/2026	31/12/2027	31/12/2028
GASTOS EM VALORES	130.288,39	186.326,35	204.958,98

III – DOS GASTOS COM PESSOAL NA ATUALIDADE

A despesa com pessoal do poder executivo está definida abaixo, a saber:

DATA-BASE: 31/12/2025

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	PERCENTUAL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	200.921.900,19	609.213.612,98	32,98%
LIMITE 90% (§ 1º, INCISO II, ART. 59)	296.077.815,91		48,60%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22)	312.526.583,46		51,30%
LIMITE LEGAL (ART. 20)	328.975.351,01		54,00%

• FONTE: SISTEMA DE INFORMATICA DA PREFEITURA MUNICIPAL

IV - PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PARA O EXERCÍCIO 2026

DATA-BASE: 31/12/2026

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	PERCENTUAL
-----------	-------------------	--------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-1300- Fax.(035) 3698-1700 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

DESPESA TOTAL COM PESSOAL	209.791.214,04	630.375.000,00	33,28%
LIMITE 90% (§ 1º, INCISO II, ART. 59)	306.362.250,00		48,60%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22)	323.382.375,00		51,30%
LIMITE LEGAL (ART. 20)	340.402.500,00		54,00%

Observação:

- 1) A receita corrente líquida foi observado o princípio da prudência para estimativa de 2025 e 2026 – 7% - 2027
- 2) A presente estimativa teve por base os contratos vigentes em Dezembro de/2025.

V - PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PARA O EXERCÍCIO 2027

DATA-BASE: 31/12/2027

DESCRIÇÃO	GASTO COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	PERCENTUAL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	232.428.092,45	661.893.750,00	35,11%
LIMITE 90% (§ 1º, INCISO II, ART. 59)	321.680.362,50		48,60%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22)	339.551.493,75		51,30%
LIMITE LEGAL (ART. 20)	357.422.625,00		54,00%

Observação:

- 1) A receita corrente líquida foi observado o princípio da prudência para estimativa de 2025 e 2026 – 7% - 2027
- 2) A presente estimativa teve por base os contratos vigentes em Dezembro de/2025.

VI – Demonstrativo conforme (Art. 16, inciso I, LC 101/2000).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2025			
VALOR ESTIMADO DE VIAGEM PARA 2026 (A)	DOTAÇÃO PREVISTA COM DIARIAS PARA 20226 (B)	% (A/B)	SALDO RESTANTE (B-A)
1.315.524,70	1.555.400,00	84,58%	239.875,30

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR RS:	PERIODO
2026	130.288,39	ANUAL
2027	186.326,35	ANUAL
2028	204.958,98	ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-1300- Fax.(035) 3698-1700 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

A referida despesa estará prevista na Lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, assim como esta compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos a receita própria, não infringindo portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o **Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.**

Informação Técnica Complementar:

Para fins de análise do impacto orçamentário-financeiro, registra-se que o Município de Alfenas arrecadou, até o mês de **Dezembro de 2025**, o montante de **R\$ 220.260.597,26** em recursos vinculados às áreas de **saúde, educação e assistência social**. Destaca-se que, desses recursos, **aproximadamente 5% (R\$ 11.013.029,86)** podem ser destinados ao custeio de **despesas com pessoal**.

Dessa forma, os valores apresentados a seguir correspondem a **estimativas técnicas** relativas à capacidade de utilização desses recursos para pagamento de folha, **não possuindo caráter legal, normativo ou vinculante**, servindo exclusivamente para fins de avaliação do impacto orçamentário.

Data-base: 31/12/2025

Descrição	Gasto com Pessoal (R\$)	Receita Corrente Líquida (R\$)	Percentual
Despesa Total com Pessoal	200.921.900,19	RCL: 609.213.612,98	50,23%
(-) Receitas Vinculadas		(209.247.567,4)	
RCL Ajustada		399.966.045,58	
Limite de Alerta – 90% (§ 1º, inciso II, art. 59 – LRF)	194.383.498,15		48,60%
Limite Prudencial – 95% (art. 22, parágrafo único – LRF)	205.182.581,38		51,30%
Limite Legal – 100% (art. 20 – LRF)	215.981.664,61		54,00%

Alfenas, 07 de Abril de 2026


Hermes Gonçalves
Diretor de Gestão orçamentária







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-1300- Fax.(035) 3698-1700 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

Rodolfo Gonçalves Chaib
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Maria dos Santos Sebastião
Contabilidade